



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 010 DE 18 DE JUNHO DE 2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, especialmente nos termos do **Regimento Interno desta Câmara Municipal**, c/c a **Lei Orgânica deste Município**, c/c o **art. 66 da Constituição da República**, faz saber sobre o presente **AUTÓGRAFO DE LEI** ao **Projeto de Lei nº 008, de 06/06/2024**, aprovado na íntegra.

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, nas Sessões Ordinárias dos dias 10 e 14/06/2024, **APROVOU**, o Projeto de Lei nº 008 de 06/06/2023 Promove adequação orçamentária e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 para execução dos recursos do Financiamento dos recursos de Escola de tempo integral, e adota outras providências, **DESSA FORMA** segue abaixo o **Projeto de Lei nº. 008/2024, APROVADO NA ÍNTEGRA.**

PROJETO DE LEI Nº 008 de 06/06/2023

“Promove adequação orçamentária e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 para execução dos recursos do Financiamento dos recursos de Escola de tempo integral, e adota outras providências”

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Lagoa da Confusão – TO, crédito especial, no valor de R\$ 388.463,36 (trezentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) para execução no presente ano financeiro) conforme dotação abaixo identificada:

ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO	02.08.12.361.3708.1361
FUNÇÃO	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL
PROGRAMA	Escola de Tempo Integral
AÇÃO	Apoio e Financiamento à Escola de tempo Integral

Código	Descrição
3.3.90.30	Material de consumo



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	Art. 2º.
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 388.463,36 (trezentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), para execução no presente ano financeiro.

Art. 3º Para o atendimento do crédito determinado no artigo anterior deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a utilização do recurso oriundos de:

de superávit financeiro, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64.

decorrentes do excesso de arrecadação, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64.


decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 4º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 7º da Lei nº 947 de 15 de dezembro de 2023, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Lagoa da Confusão -TO para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências"

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

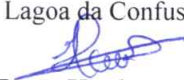
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 12 dias de abril de 2024.


Welice Cardoso da Costa
Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 010 DE 18/06/2024 no placar desta Câmara Municipal.

Lagoa da Confusão - TO, 18/06/2024.


Ivete Xavier
Secretária Geral